



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 057/19
Processo Administrativo nº 22539/2019

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO OBJETO PARA ME/ EPP/ EQUIPARADOS

1. PREÂMBULO

- 1.1. Tornamos público que por autorização do(a) Senhor(a) Secretário(a) de Assuntos Jurídicos, em cumprimento à Programação da(s) Secretaria(s) mencionada(s) no Anexo I deste Edital, acha-se aberta nesta Prefeitura, LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL**, a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Leis Municipais nºs 9.487/13 e 9.940/17 e pelos Decretos Municipais nºs 15.926/09, 15.929/09, 16.653/15 e 17.030/18 e processada em conformidade com as disposições deste Edital e de seus Anexos.
- 1.2. Os envelopes intitulados de “A – Proposta Comercial” e “B – Documentos de Habilitação”, bem como o credenciamento deverão ser apresentados na Prefeitura Municipal de Santo André (PMSA), na data, hora e endereço indicados no Anexo I, quando serão recebidos e abertos na forma prevista neste Edital e em seus Anexos.

2. OBJETO

- 2.1. Conforme descrito no Anexo I.

3. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS) OU DA REALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. Conforme descrito no Anexo I.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

- 4.1. Conforme descrito no Anexo I.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

- 5.1. A Contratada ficará obrigada a entregar o(s) material(is) e/ou executar o(s) serviço(s) conforme estabelecido neste Edital e em seus Anexos.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar da licitação as interessadas, doravante denominadas Licitantes, que pertencerem ao ramo de atividade pertinente com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, consoante a forma abaixo:
- 6.1.1. Para item (ns) ou lote (s) relativos à COTA PRINCIPAL – todos os interessados que atenderem aos requisitos deste Edital;
- 6.1.2. Para item (ns) ou lote (s) relativos à COTA RESERVADA – somente as empresas enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados (artigo 3º e 18-E e seu §3º, ambos da Lei complementar nº 123/06, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, observando-se a não ocorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º de mesma Lei).
- 6.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas e/ou pessoas físicas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 6.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 6.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.2.3. Sob processo de concordata, falência, concurso de credores, insolvência, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação.
 - 6.2.3.1. As empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que a licitante apresente o correspondente plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.
- 6.2.4. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Santo André, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 6.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- 6.2.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- 6.2.7. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas por qualquer ente federativo.

7. PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1. Conforme descrito no Anexo IV.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Conforme descrito no Anexo III.

9. CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

- 9.1. A sessão para recebimento dos envelopes das Licitantes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste Edital, suas cláusulas e Anexos. A fase de abertura da licitação observará, seqüencialmente, as etapas estabelecidas a seguir.
- 9.2. No dia, hora e local estipulados no Anexo I, as Licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes à sessão pública, portando documento pessoal de identificação, documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se referem os subitens 9.2.4 e 9.2.5, para credenciamento junto ao Pregoeiro.
 - 9.2.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), ora denominadas “pequenas empresas”, deverão estar devidamente representadas em todas as fases da sessão pública com amplos poderes para fim do exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e na Lei Municipal nº 9.487/13.
 - 9.2.2. Juntamente com o credenciamento as Licitantes deverão entregar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, objeto do Anexo VI, bem como, se for o caso, declaração de que se encontra enquadrada na condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no Anexo VII.
 - 9.2.2.1. As pequenas empresas deverão apresentar declaração, conforme modelo indicado no Anexo VII deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.2.3. **O documento de credenciamento e os documentos previstos nos subitens 9.2.2 e 9.2.2.1 deverão ser entregues ao Pregoeiro juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.**
- 9.2.4. **O credenciamento será feito por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo V.**
- 9.2.4.1. **O documento de credenciamento deverá vir acompanhado de contrato social ou documento equivalente, que comprove os poderes de quem o está constituindo.**
- 9.2.5. Se a Licitante estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, quaisquer destes deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação, estando neste caso dispensado da apresentação do Termo de Credenciamento, objeto do Anexo V.
- 9.2.6. O não credenciamento do representante o impedirá de se manifestar e responder pela Licitante.
- 9.2.7. Nenhum interessado poderá representar mais de uma Licitante.
- 9.2.8. A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios não será fator de impedimento à participação da Licitante, desde que, presente o representante credenciado, faça-o, de próprio punho, antes do início dos trabalhos.
- 9.3. Finalizada a etapa de credenciamento, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase e procederá ao recebimento do ENVELOPE “A” contendo as propostas da COTA PRINCIPAL e da COTA RESERVADA, **cada qual, em invólucros separados**, conforme o enquadramento da empresa, nos termos dos itens 6.1.1 e 6.1.2 deste Edital e na forma abaixo estabelecida, e do ENVELOPE “B” contendo os Documentos de Habilitação, ambos em invólucros distintos, indevassáveis, e devidamente lacrados, contendo os seguintes dizeres em suas faces externas:

ENVELOPE “A”

COTA PRINCIPAL – Participação de empresas de qualquer forma societária.
EDITAL DE PREGÃO Nº
PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

COTA RESERVADA – Participação somente para microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados.
EDITAL DE PREGÃO Nº
PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE “B”

EDITAL DE PREGÃO Nº
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.4. A Proposta Comercial, conforme definida no Anexo IV, preferencialmente deverá ser apresentada em 1 (uma) via, impressa, com escrita numa só das faces de cada folha, sem emendas, nem rasuras, de forma LEGÍVEL, assinada por seu representante legal, na qual deverão constar de forma clara e precisa os elementos e requisitos mencionados no Anexo II.
- 9.4.1. Ao formular proposta, o licitante deverá, rigorosamente, observar o objeto da licitação e às condições de participação (**COTA PRINCIPAL ou COTA RESERVADA**), para os quais pretenda competir no certame.
- 9.4.2. A proposta comercial deverá ser apresentada consoante o respectivo item (ns) ou lote (s) que o licitante deseja participar, observado o seguinte:
- 9.4.2.1. As empresas que não se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, ou que não se declararem em tal condição, não poderão encaminhar propostas relativas ao item (ns) ou lote (s) reservado à participação destas.
- 9.4.2.2. No (s) item (ns) ou lote (s) relativo à ampla participação, poderão ser encaminhadas as propostas por empresas que não se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, ou que não se declararem em tal situação, assegurando-se àquelas assim enquadradas ou declaradas, os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/14.
- 9.4.2.3. Será desclassificada a proposta por descumprimento ao disposto no subitem 9.4.2.1., em relação ao item (ns) ou lote (s) em que é reservado à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados.
- 9.5. Nos preços unitários ou globais, conforme definido no Anexo I, expressos em Reais e com duas casas decimais, deverão estar inclusos, entre outros, tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, frete, carga e descarga, transporte, enfim, todos os componentes de custos, necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e de seus Anexos.
- 9.5.1. Em casos específicos e devidamente descritos no Anexo I do Edital, serão admitidos preços unitários expressos com até três casas decimais, entretanto, o valor total de cada item, bem como o valor final da proposta comercial deverá ser expresso com duas casas decimais. Caso sejam ofertados valores unitários expressos com mais de três casas decimais, estas serão meramente desconsideradas.
- 9.6. Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem as exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, que estejam em desconformidade com o critério indicado no Anexo I, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 9.6.1. Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante, e aquelas cujo desatendimento, nesse momento, possam representar desrespeito aos princípios da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.6.2. Havendo falhas possíveis de serem sanadas, deverá o detentor da proposta ou seu representante credenciado assim fazê-lo, desde que não atrapalhe o andamento dos trabalhos ou atrase o julgamento das propostas.

10. PROCEDIMENTO

- 10.1. Recebidos os envelopes, serão abertos os de Proposta Comercial. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, procederá à análise da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, com exceção do preço, desclassificando as incompatíveis.
- 10.1.1. As propostas Comerciais da COTA PRINCIPAL serão analisadas em primeiro lugar. Finalizada a classificação destas, serão analisadas as Propostas Comerciais da COTA RESERVADA.
- 10.2. No curso da sessão, das propostas que satisfizerem os requisitos do item anterior, o Pregoeiro classificará para a etapa de lances verbais, o autor da oferta de menor preço, observado o disposto no Anexo I, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 10.2.1. Quando não houver, no mínimo, 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão consideradas classificadas, para essa fase competitiva, as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três).
- 10.2.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.
- 10.3. A oferta dos lances deverá ser efetuada, de forma sucessiva, em valores distintos, decrescentes e inferiores ao menor valor ofertado, sempre que o Pregoeiro convidar individualmente, de forma seqüencial, o representante para fazê-lo, a partir da proposta de maior preço até o menor.
- 10.3.1. A definição sobre quais valores deverão incidir os lances, se globais ou unitários, consta do Anexo I.
- 10.3.2. Haverá rodadas separadas de lances para cada item (ns) ou lote (s) relativos à COTA PRINCIPAL e à COTA RESERVADA, iniciando-se pela cota principal.
- 10.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da fase de lances e na manutenção de seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.5. O encerramento da fase competitiva se dará quando, indagados pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, oportunidade em que serão classificadas as propostas.
- 10.6. Neste momento, em relação à cota principal, deverá o Pregoeiro verificar se há Licitante na condição de pequena empresa e, em caso positivo, indagar a mesma sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e pela Lei Municipal nº 9.487/13.
- 10.7. No caso de cota principal, será assegurada às pequenas empresas, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, bem como no artigo 27 I da Lei Municipal nº 9.487/13.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 10.7.1. Entendem-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do subitem 10.5.
- 10.8. Nesta hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e da Lei Municipal nº 9.487/13, será procedido o seguinte:
- 10.8.1. A pequena empresa mais bem classificada poderá apresentar proposta comercial com valor inferior àquela considerada vencedora da sessão pública, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 10.8.1.1. A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta verbal no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do subitem 10.7.1.
- 10.9. Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e pela Lei Municipal nº 9.487/13.
- 10.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no subitem 10.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.
- 10.11. Na hipótese de não contratação nos termos previstos a partir do subitem 10.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da sessão pública.
- 10.11.1. O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.
- 10.12. Não havendo microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados vencedora para a cota reservada, esta deverá ser adjudicada ao vencedor da cota principal.
- 10.12.1. No caso de recusa do vencedor da cota principal, será dada a oportunidade aos licitantes remanescentes, sucessivamente, desde que aceitem o preço do primeiro colocado, conforme artigo 27-H, § 1º da Lei Municipal nº 9.487/13.
- 10.13. Não há impedimento à contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados na totalidade do objeto.
- 10.14. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo menor preço ofertado entre as cotas.
- 10.15. Nos casos em que os lances incidirem sobre valores globais, para cálculo dos preços unitários finais, será concedido à Licitante vencedora o prazo de até 24 horas, para apresentação da proposta readequada, desde que mantido o preço proporcional ao desconto que o sagrou vencedor.
- 10.15.1. Para o caso da licitante ser vencedora da COTA PRINCIPAL e por razões legais ser conferida a ela a COTA RESERVADA, deverá ser apresentada no mesmo prazo proposta readequada, inclusive com as quantidades totais.
- 10.15.2. O não atendimento do prazo ou a não apresentação da proposta fica configurada a desídia do licitante, sujeitando-o às penalidades previstas nos subitens 16.1 e 16.2 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 10.16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, sem prejuízo do disposto nos subitens 10.7 e 10.8, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com o valor indicado na estimativa de preços e procederá à negociação junto ao particular para obter melhores condições para a Administração.
- 10.17. Para o caso de não serem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular melhores condições para a Administração, aplicando os critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e pela Lei Municipal nº 9.487/13.
- 10.18. Ultrapassada a fase de lances, sem prejuízo do disposto no subitem 10.6 e aceito o preço final proposto, bem como aprovada a eventual amostra, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope "Documentos de Habilitação" da Licitante vencedora, verificando se os documentos apresentados atendem as condições de habilitação fixadas neste Edital e em seus Anexos.
- 10.19. Caso o preço final não seja aceito ou ocorra a inabilitação da Licitante que tiver apresentado a melhor oferta, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, sem prejuízo do disposto no subitem 10.6 e, estando esta aprovada, fará análise dos documentos necessários à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do Edital e de seus Anexos, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, adjudicando-lhe o objeto da sessão pública.
- 10.19.1. Nessas situações, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtido o melhor preço.
- 10.20. As propostas classificadas serão estudadas e julgadas pelo Pregoeiro, a quem caberá a adjudicação do objeto, prosseguindo-se com os demais atos tendentes à homologação pelo(a) Sr(a). Secretário(a) de Assuntos Jurídicos.
- 10.21. Os envelopes Documentos de Habilitação das Licitantes que tiveram suas propostas comerciais desclassificadas ou que restaram vencidas na fase de lances ficarão retidos até o início da execução contratual.
- 10.22. Todos os documentos da Licitante vencedora, bem como todas as propostas apresentadas, serão colocados à disposição das presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer Licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos do subitem 13.1 deste Edital.
- 10.23. Se a Licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, quaisquer que sejam os motivos, será convocada outra Licitante, nos termos do subitem 10.19, para efetivar o Contrato e assim sucessivamente, configurando-se neste caso a hipótese descrita no subitem 16.2 e aplicando-se a penalidade ali imposta.

11. JULGAMENTO

- 11.1. O julgamento das propostas se processará segundo o critério estabelecido no Anexo I, com a observância da melhor oferta, aplicando-se os subitens 10.7 e 10.8, para efeito de classificação.

12. HABILITAÇÃO

- 12.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas comerciais na forma prescrita neste Edital e em seus Anexos, bem como analisadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

eventuais amostras, proceder-se-á à abertura do envelope Documentos de Habilitação, para análise dos documentos da Licitante primeira classificada.

- 12.2. A Licitante devidamente enquadrada como pequena empresa, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e com a Lei Municipal nº 9.487/13, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências, observadas as condições do subitem 9.2.
 - 12.2.1. Será concedido à Licitante vencedora, enquadrada no “caput” deste subitem, quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a regularização das pendências, prorrogável por uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro e desde que solicitado, por escrito, pela Licitante.
 - 12.2.2. A não regularização das pendências, no prazo previsto no subitem anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 12.3. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 12.4. A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua autenticidade, também por esse meio, por intermédio do Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio.
- 12.5. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da Lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a abertura da sessão pública.
- 12.6. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, desde que regularmente autenticada, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei.
- 12.7. No caso de apresentação de documento original, estes serão liberados desde que o envelope de “Documentos de Habilitação” contenha uma cópia, ainda que não autenticada. Nesta hipótese a cópia será autenticada por membro da equipe de apoio do Pregoeiro, à vista do documento original.
- 12.8. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no Anexo III, não poderão em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura da sessão pública.
- 12.9. Será considerada habilitada a Licitante que apresentar os documentos relacionados no Anexo III, sem prejuízo do disposto no subitem 12.2 e subitens deste Edital.

13. FASE RECURSAL

- 13.1. Declarada a vencedora, as demais Licitantes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.
 - 13.1.1. O recurso poderá ser feito, na própria sessão, pelo credenciado da Licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 13.1.2. A ausência de manifestação e motivação, nos termos do subitem 13.1, importará na decadência do direito de recurso.
- 13.1.3. O acolhimento de eventual recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.1.4. As razões de recurso bem como suas respectivas contrarrazões mencionadas no subitem 13.1 deverão ser protocoladas junto à Praça de Atendimento ao Múncipe, localizada na Praça IV Centenário nº 01, Térreo I do Prédio da Prefeitura.

14. HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Decorridas as fases anteriores e procedida a adjudicação do objeto à Licitante vencedora, a decisão será submetida à autoridade devidamente instituída, para homologação.
 - 14.1.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

15. CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. A adjudicatária será expressamente convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da convocação, assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente.
- 15.2. Responsabiliza-se a Licitante, pelas informações constantes em sua proposta comercial, devendo mantê-las atualizadas junto à Administração.
 - 15.2.1. Havendo a convocação para assinatura do Contrato ou retirada de instrumento equivalente e restando esta frustrada pela inexatidão das informações contidas na proposta comercial ou em razão da desatualização dos dados nela constantes, configurar-se-á a hipótese prevista no subitem 16.2 deste Edital.
 - 15.2.2. Qualquer meio de comunicação escrito (fax, e-mail, correspondência, etc.), é mecanismo hábil para a convocação da adjudicatária.
- 15.3. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 15.1, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 15.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 15.1 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação para as demais Licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.
- 15.5. Por ocasião da compra, a PMSA deverá iniciar as aquisições ou os fornecimentos pela vencedora da cota de menor valor, independentemente de tratar-se de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, em prol da preservação do Erário.
- 15.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e nos preços unitários finais, já aplicado o desconto auferido nos lances, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.
- 15.7. A Contratada ficará responsável pelo pagamento integral dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorrerem dos compromissos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

assumidos com a Prefeitura, não se obrigando a mesma a fazer restituições ou reembolsos de valores principais e/ou acessórios despendidos com esses pagamentos.

- 15.8. As Licitantes obrigam-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições exigidas nos aspectos jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco e a Justiça do Trabalho, quando das respectivas habilitações. A regularidade dos encargos sociais será comprovada mediante a apresentação da “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF expedida pela Caixa Econômica Federal e da Certidão Negativa/Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, na época da apresentação das notas fiscais e pagamento.
- 15.9. A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar sua rescisão, nos casos previstos no art. 78, no modo previsto pelo art. 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e demais normas pertinentes, a seguir indicadas:
- 16.1.1. Advertência;
- 16.1.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos indicados no subitem 16.12.1;
- 16.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 16.1.4. Multa.
- 16.2. A multa pela recusa da adjudicatária em assinar o Contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido neste Edital será de 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 16.3. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a PMSA a partir do 10º dia considerar rescindido o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 16.3.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela PMSA, garantida a ampla defesa nos termos da Lei.
- 16.4. Multa por inexecução parcial do Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- 16.5. Multa por inexecução total do Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 16.6. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 16.7. Perda da garantia oferecida se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.
- 16.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 16.9. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 16.2, será a Contratada intimada da intenção da PMSA quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei 8.666/93.
- 16.10. Não sendo apresentada a defesa prévia pela Contratada ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a PMSA providenciará a notificação da Contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, I, "f" da Lei nº 8.666/93.
- 16.11. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da garantia prestada ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.
 - 16.11.1. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- 16.12. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses a seguir listadas, acarretará a aplicação da penalidade especificada.
 - 16.12.1. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato ou deixar de retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para a sessão pública ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores desta PMSA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e nas demais cominações legais.

17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 17.1. As despesas com a execução do objeto descrito no Anexo I deste Edital onerarão a(s) dotação(ões) consignada(s) no orçamento deste Exercício, e em orçamento(s) futuro(s), quando necessário.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Os pedidos de impugnação ao Edital deverão ser encaminhados à Gerência de Compras e Licitações correspondente à COPEL – I dirigidos à autoridade superior (Sr. Secretário de Assuntos Jurídicos), contendo a indicação do número do respectivo Edital, a ser protocolizado junto à Praça de Atendimento, no Térreo I do Prédio da PMSA, sito na Praça IV Centenário nº 1, Centro, neste Município, nos seguintes prazos: a) até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, em sendo formulada por qualquer cidadão; b) até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, em sendo formulada pela Licitante. Deverá constar no pedido, endereço, telefone e e-mail para contato.
- 18.2. Quaisquer esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação serão prestadas, mediante solicitação escrita formulada, no mínimo 2 (dois) dias úteis antes da data



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

prevista para entrega dos envelopes, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 17:00 horas, em local descrito no Anexo I deste Edital. Não serão aceitos pedidos de informações ou questionamentos verbais, admitindo-se no caso, as formuladas através de e-mail, cujo endereço está descrito no Anexo I deste Edital. Todos os esclarecimentos ou informações referidas neste subitem deverão ser encaminhados à Gerência de Compras e Licitações correspondente à COPEL - I, contendo o respectivo número do Edital. Deverá constar no pedido, endereço, telefone e e-mail para contato.

- 18.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, exceto no tocante ao disposto no subitem 10.15 deste Edital.
- 18.4. Fica assegurado à PMSA o direito de, no interesse da Administração, invalidar ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às interessadas, na forma da legislação vigente.
- 18.5. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.6. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.7. A apresentação da proposta pela Licitante implica na aceitação tácita de todos os termos do presente Edital e de seus Anexos, respeitado o disposto no artigo 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, a mesma será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja decisão e comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 18.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMSA.
- 18.10. As partes elegerão o Foro da Comarca de Santo André para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do Contrato dela originado.
- 18.11. Este Edital Padrão de Pregão Presencial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ (PMSA) contém 13 (treze) folhas, numeradas sequencialmente de 1 (um) a 13 (treze), escritas no averso, com as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos, contidos nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação especificada.
- 18.12. Constituem parte integrante do presente Edital, os seguintes Anexos que conterão a correspondente numeração própria:
 - 18.12.1. Anexo I - Descrição do Objeto e demais Condições
 - 18.12.2. Anexo II - Descrição dos Materiais / Serviços
 - 18.12.3. Anexo III - Descrição dos Documentos de Habilitação
 - 18.12.4. Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial
(PARA COTA PRINCIPAL E PARA COTA RESERVADA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- | | | | |
|----------|------------|---|--|
| 18.12.5. | Anexo V | - | Modelo do Termo de Credenciamento |
| 18.12.6. | Anexo VI | - | Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Habilitatórios |
| 18.12.7. | Anexo VII | - | Modelo de Declaração de Pequena Empresa |
| 18.12.8. | Anexo VIII | - | Modelo de Declaração do Licitante |
| 18.12.9. | Anexo IX | - | Minuta de Contrato |
| 18.12.10 | Anexo X | - | Termo de Ciência e de Notificação |

Prefeitura Municipal de Santo André, 09 de setembro de 2.019

GISELE APARECIDA DE MARCO
Pregoeiro(a) Oficial
Departamento de Licitações
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ALAIR MAGNI
Diretor
Departamento de Licitações
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

1. DADOS DO PREGÃO PRESENCIAL

- 1.1. Processo Administrativo nº: **22539/2019**
- 1.2. Edital nº: **057/2019**
- 1.3. Modalidade: **Pregão Presencial cuja participação se dará com:**
 - **COTA PRINCIPAL – itens 1-A, 2-A, 3-A, 4-A, 5-A, 6-A**
 - **COTA RESERVADA – itens 1-B, 2-B, 3-B, 4-B, 5-B, 6-B**
- 1.4. Data da Abertura: **25/09/2019**
- 1.5. Horário da Abertura: **14h**
- 1.6. Local: **Prédio da Prefeitura Municipal de Santo André (PMSA), 13º andar, sito na Praça IV Centenário nº 01, Centro, neste Município – Sala de Licitações - nº 08.**
- 1.7. Telefone(s): **(11) 4433-0783 / 4433-0311 / 4433-0319**
- 1.8. E-mails: **gamarco@santoandre.sp.gov.br; ecompras@santoandre.sp.gov.br; jmanssur@santoandre.sp.gov.br;**
- 1.9. Este Pregão Presencial atende à programação da Secretaria de Educação.

2. OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa para Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios destinados aos alunos da Rede Pública de Ensino de Santo André, através de verba do FNDE, conforme descrição e quantidades do Anexo II.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas com a execução do objeto deste Edital estão consignadas no orçamento de 2019 da PMSA, na dotação orçamentária abaixo descrita e nas dotações próprias para o exercício subsequente, quando for o caso.

3.1.1. **Dotação** 6010.339030.04.306.0064.2.178.05 (FNDE - Federal);

4. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS) OU DA REALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. O objeto de que trata o subitem 2.1 retro deverá ser entregue no prazo de **05 (Cinco) dias**, contados a partir do dia útil seguinte ao da solicitação da PMSA. A data de fabricação do produto, não poderá anteceder mais de 60 dias a data da entrega sob pena de recusa ou devolução, a partir do momento da constatação do fato.
- 4.2. **As entregas deverão** ser efetuadas no Almojarifado da Supervisão de Alimentação Escolar, sito na Avenida Capuava nº 540 – Bairro Homero Thon – Santo André, ou em qualquer outro local determinado pela PSA, dentro do Município de Santo André.
 - 4.2.1. Os transportes deverão ser realizados de acordo com a legislação em vigor, em condições técnicas imprescindíveis a sua perfeita conservação. O



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

descarregamento dos produtos no Almoarifado Central da Supervisão de Alimentação escolar será de responsabilidade da Contratada.

- 4.3. A PSA realizará, a seu exclusivo critério, controle de peso, embalagens, qualidade e demais características do produto.
- 4.4. A qualidade em atendimento as especificações solicitadas neste edital serão avaliadas por Equipe Técnica da Craisa, nas entregas junto ao Almoarifado da Supervisão de Alimentação Escolar e na utilização dos produtos nas unidades escolares. Caso a qualidade dos produtos não correspondam às exigências da presente licitação, as remessas serão devolvidas e deverão ser substituídas pelo fornecedor no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas), independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.5. A critério da PSA serão realizadas visitas aos fornecedores, por seus técnicos, com a finalidade de avaliar as condições de produção dos alimentos em questão, que deverá estar de acordo com a legislação em vigor.
- 4.6. A critério da PSA poderá ser realizada análise laboratorial, a qualquer tempo, em qualquer quantidade durante a vigência do contrato, análises essas pagas pela contratada, em laboratório escolhido pela PSA.
- 4.7. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.
- 4.8. O objeto de que trata o subitem 2.1 retro deverá ser entregue e/ou executado de acordo com as especificações constantes do Edital e de seus Anexos, sob pena de incorrer a Contratada nas sanções previstas na forma da Lei.
- 4.9. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 4.10. Todos os produtos ofertados e entregues e suas respectivas embalagens deverão estar de acordo com a legislação vigente e pertinente.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria desta Prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias contados do adimplemento.
 - 5.1.1. Considerando a possibilidade de que os pagamentos sejam efetuados através de depósito bancário, a Licitante deverá indicar, em sua Proposta Comercial, sua razão social e respectivo número do CNPJ(MF), o banco (nome e número), a agência (nome e número) e o número da conta corrente.
 - 5.1.2. O não pagamento da fatura, apresentada nas condições previstas, sujeitará a Contratante à atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período do adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
- 5.2. Não incidirá qualquer conduta de reajuste de preços na presente hipótese.



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 6.1. As propostas deverão, preferencialmente, ser elaboradas de acordo com o modelo apresentado no Anexo IV, devendo, em qualquer forma de apresentação, indicar todos os quesitos constantes daquele modelo.
- 6.2. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, devendo-se considerar este prazo no caso de omissão de validade.
- 6.3. Só será admitida a oferta de um único valor para cada produto, bem como a indicação de uma única marca para o mesmo. A empresa que ofertar mais de um valor, produto ou marca para um determinado item será considerada desclassificada no mesmo.
- 6.4. No preço, em Real com duas casas decimais, deverão estar inclusos, entre outros, tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; frete, carga e descarga, transporte, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, necessários à perfeita execução do objeto deste edital.
- 6.5. Somente o vencedor da fase de lances deverá, no **prazo de 10 (dez) dias corridos**, após a sessão pública, apresentar **amostras** para os itens cotados (as amostras não precisam ser personalizadas), da marca ofertada, conforme solicitado no Anexo II, para fins de comparação com as especificações do edital.
 - 6.5.1. As amostras deverão ser entregues na Gerência de Compras e Licitações – I, sito na Praça IV Centenário, 01 – 13º andar – sala 02, Centro – Santo André/SP, **devidamente identificadas**, contendo o nome do Licitante, nº deste edital e do respectivo Lote/item.
 - 6.5.2. As amostras deverão ser apresentadas na embalagem original.
 - 6.5.3. Caso ele seja portador de amostras na própria sessão pública e ali mesmo queira apresentá-las, não será necessária a concessão do prazo previsto no subitem 6.5;
 - 6.5.4. Se houver condições de análise na sessão pública e as amostras dos vencedores da fase de lances forem reprovadas, a Administração dará a mesma oportunidade aos subsequentes melhores colocados, observando-se o constante nos subitens 6.5 e 6.5.3.
 - 6.5.5. As amostras não utilizadas para testes poderão ser retiradas em até 20 (vinte) dias após a contratação.
 - 6.5.6. As amostras da empresa vencedora poderão ser retiradas em até 20 (vinte) dias após o encerramento do contrato.
 - 6.5.7. As amostras não retiradas na forma acima serão incorporadas ao patrimônio público.
- 6.6. A critério do Pregoeiro e/ou da Administração poderão ser convocados outros funcionários desta, para emissão de pareceres técnicos.
- 6.7. Deve-se declarar marca para todos os itens do Anexo II.



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

7. ETAPA DE LANCES

7.1. Os lances efetuados na sessão pública deverão incidir sobre o **preço por item**.

8. JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**.

9. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

9.1. É designado(a) Pregoeiro(a) Oficial para esta sessão pública a Sra. **Gisele Aparecida de Marco**, ou o Sr. **Rinaldo Pereira da Silva de Oliveira**, ou o Sr. **Luiz Ignácio**, ou a Sra. **Alessandra Cristine Angeli Pincerato**, ou a Sra. **Karina Tathiane de Oliveira Chimirra**, ou a Sra. **Juliana Manssur**, ou a Sra. **Renata Gracio de Oliveira**, ou o Sr. **Anderson Augusto Bogoni** ou a Sra. **Luci Carlota Daniel Gomes**, todos(as) nomeados(as) através da Portaria nº 412.03.2019. Como equipe de apoio estarão atuando os membros da COPEL I e/ou COPEL II bem como, os demais servidores do Departamento de Licitações, quando necessário.



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

O Objeto desta licitação divide-se em itens, na forma abaixo:

ITEM	OBJETO	Unidade	QUANTIDADES	
			COTA PRINCIPAL A	COTA RESERVADA B
01	Suco de laranja em embalagem contendo 200ml.	Unid.	375.000	125.000
02	Óleo de Soja em embalagem de 900ml.	Unid.	17.250	5.750
03	Leite UHT Integral, em embalagem contendo 1 litro.	Unid.	30.000	10.000
04	Polpa de tomate, em embalagem contendo 1 kg.	Unid.	9.000	3.000
05	Doce de Banana em embalagem individual contendo 30 g.	Unid.	225.000	75.000
06	Biscoito Integral em embalagem contendo 30g	Unid.	72.000	24.000

OBJETO DA LICITAÇÃO

ITEM 01 - SUCO DE LARANJA INTEGRAL PASTEURIZADO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Suco de laranja integral, **sem adição de açúcares e aromatizantes, sem adição de água**, pasteurizado, pronto para beber, sem adição de conservantes, corantes, aromatizantes de qualquer natureza e obtido a partir da extração de laranjas (*Citrus Sinensis*) sadias, classificadas e selecionadas. **O produto deverá ser fornecido em embalagens individuais com 200 ml, cartonada, tipo longa vida/UHT. O produto não necessita de refrigeração.**

2. CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS:

2.1 – GERAIS

De acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1 DE 07/01/2000 – Anexo XXVII - Padrões de Identidade e Qualidade para Suco de Laranja do Ministério da Agricultura.

Os produtos deverão ser preparados com frutas maduras, sãs, limpas, classificadas e selecionadas, isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Não deverá conter corantes de qualquer natureza nem conservadores. Deverá ser submetido, a processo de pasteurização podendo conter sólidos em suspensão. Não deverá conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, devendo estar isentas de leveduras, fermentações, parasitos e outras substâncias que indiquem manipulação defeituosa do produto.

O produto deve ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as condições higiênico-sanitárias, as Boas Práticas de Fabricação (BPF) e os Procedimentos Operacionais Padronizados (POP's) para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos, conforme determina a **Portaria 1.428, de 26/11/93 do Ministério da Saúde - Regulamento Técnico para**



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

Inspeção Sanitária de Alimentos", as "Diretrizes para o Estabelecimento de Boas Práticas de Produção e de Prestação de Serviços na Área de Alimentos", a **Portaria no 326, de 30/07/97 da Secretaria de Vigilância Sanitária / MS** – “Condições Higiênicas Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos” e a **Resolução - RDC no 275, de 21/10/02 - ANVISA**.

Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/ Industrializadores de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos.

É recomendado que o estabelecimento tenha implantado o Sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC, incluindo a instalação de algum tipo de barreira, como peneiras, imãs, filtros ou detectores de metais para garantir a ausência de contaminação física por corpos estranhos

Todas as legislações citadas no presente descritivo deverão ser seguidas, bem como suas alterações.

2.2- SENSORIAIS

Aspecto – Líquido

Cor – Amarela

Odor – Próprio

Sabor – Próprio

2.3- MICROBIOLÓGICAS

São adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº12, de 02/01/2001 (**REGULAMENTO TÉCNICO SOBRE PADRÕES MICROBIOLÓGICOS SANITÁRIOS PARA ALIMENTOS**), ANVISA/MS

2.4 –FÍSICO-QUÍMICAS

- Sólidos solúveis em grau Brix a 20º - mínimo de 10,5.
- Relação de sólidos em Brix/acidez em g/100g do ácido cítrico anidro – mínimo 7,0.
- Ácido ascórbico (mg/100g) – mínimo de 25,00.

2.5 – MICROSCÓPICAS /MACROSCÓPICAS

Limite máximo de fragmento de insetos a nível microscópico de acordo com a legislação vigente **Resolução RDC 14 de 28/03/2014 – ANVISA** - Dispõe sobre matérias estranhas macroscópicas e microscópicas em alimentos e bebidas, seus limites de tolerância e dá outras providências.

Não deverá apresentar elementos histológicos de vegetais estranhos ao produto.

2.6 - OUTRAS

Poderão ser efetuadas outras determinações físico-químicas, microbiológica, microscópicas ou toxicológicas, sempre que se tornar necessária a obtenção de dados sobre a composição físico-química, o estado higiênico sanitário do produto.

3. EMBALAGEM

A embalagem primária do produto deverá ser em **embalagens cartonadas tipo longa vida / UHT, contendo 200 ml do produto embalados mecanicamente acompanhada de canudos embalados individualmente**. A embalagem secundária deverá ser feita em caixas de papelão reforçado e resistente as condições rotineiras de armazenamento e transporte, lacradas e devidamente rotuladas de acordo com a legislação vigente.

Considerar-se-á imprópria para consumo e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto a contaminação, ou deterioração ou que não permita armazenamento do produto.



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

4. ROTULAGEM

O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente;

Resolução RDC 259 de 20/09/2002 ANVISA/MS - Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados

Resolução RDC 359 de 23/12/2003 ANVISA/MS - Aprova Regulamento Técnico de Porções de Alimentos Embalados para Fins de Rotulagem Nutricional

Resolução RDC nº360, de 23.02.2001 ANVISA/MS - Regulamento Técnico sobre Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados, tornando-a obrigatória.

Em especial, a Lei Federal de nº 8.918, de 14/07/1994 (Dispõe sobre a padronização, a classificação, o registro, a inspeção, a produção e a fiscalização de bebidas), regulamentada pelo Decreto Federal nº 2.314, de 04/09/1997, Título I - Capítulo II - Seção IV e pelo Decreto nº 3.510 de 16/07/2000;

Instrução normativa nº 55 de 18/10/2002, M.A.P.A., (Regulamento Técnico para fixação de critérios para indicação da denominação do produto na rotulagem de bebidas, vinhos, derivados da uva e do vinho e vinagres)

Lei Federal 10.674 de 16/05/2003, (Determina a impressão de advertência em rótulos e embalagens de alimentos industrializados que contenham glúten).

No rótulo da embalagem primária devem constar de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Marca e origem do suco utilizado para a elaboração.
- b) Identificação de origem (nome e endereço do fabricante e ou produtor envasador e distribuidor).
- c) Ingrediente.
- d) Informações nutricionais, **produto isento de glúten**.
- e) Conteúdo líquido.
- f) Data de fabricação e validade.
- g) Condições de armazenamento (temperatura máxima para conservação).
- h) Número de registro do produto no órgão competente.
- i) Deverá ser impresso de forma clara e indelével o logo abaixo (Brasão do município) nas cores originais. Abaixo do brasão deverá ser escrito Secretaria da Educação, "Alimentação Escolar – Venda Proibida" em preto no tamanho: Altura: 2,5 cm X comprimento: 3,5 cm.

O logo do Brasão oficial será disponibilizado a empresa vencedora do certame. A mesma deverá apresentar layout da embalagem e amostra final para aprovação da Secretaria da Educação.



5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E AVALIAÇÃO TÉCNICA

A empresa vencedora da fase de lances deverá apresentar **2 (duas)** amostras em embalagem inicial, devidamente identificada, no prazo descrito no item 6.5 do Anexo I, para análise da rotulagem.



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Declaração, assinada por representante legal da empresa licitante, de que em sendo vencedora do certame se compromete a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os documentos abaixo relacionados, conforme disposto no item 1.14 e subitens do Anexo III do edital.

- Laudo bromatológico, contendo análises sensorial, físico-química, microbiológica e microscópica,
- Ficha técnica assinada ou com indicação do responsável técnico, contendo: identificação do produto; nome e endereço do fabricante; validade do produto, com informações nutricionais; peso líquido; condições de armazenamento.

ITEM 02 - ÓLEO DE SOJA REFINADO – 900 ML

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Óleo de soja refinado, puro, extraído das sementes de diferentes variedades de soja (Glycine Max), constituído de glicerídeos de ácidos gordurosos de origem vegetal, podendo conter pequenas quantidades de outros lipídeos como os fosfolipídeos, elementos insaponificáveis e ácidos gordurosos livres naturalmente presentes no óleo, e que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação e desodorização.

O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial a **Resolução RDC nº 270, de 22/09/05 - ANVISA/MS** - Regulamento técnico para óleos vegetais, gorduras vegetais e creme vegetal.

Instrução Normativa Interministerial nº 01, de 01/04/04 - Quanto aos alimentos e ingredientes alimentares, destinados ao consumo humano ou animal, que contenham ou sejam produzidos a partir de Organismos Geneticamente Modificados.

Resolução RDC nº 42, de 29/08/13 - Aprova o Regulamento Técnico: "Princípios Gerais para o Estabelecimento de Níveis Máximos de Contaminantes Químicos em Alimentos".

Instrução Normativa nº 49, de 22/12/06 - MAPA Aprovar o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade dos Óleos Vegetais Refinados; a Amostragem; os Procedimentos Complementares; e o Roteiro de Classificação de Óleos Vegetais Refinados.

Todas as legislações citadas no presente descritivo deverão ser seguidas, bem como suas alterações.

2. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

2.1 GERAIS

O produto deverá ser obtido da matéria-prima vegetal em bom estado sanitário, e estar isento de substâncias estranhas à sua composição e de componentes indicativos de alteração do produto ou de emprego de tecnologia de fabricação inadequada.

O produto deve ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor.

Deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as condições higiênico-sanitárias, as Boas Práticas de Fabricação (BPF) e os Procedimentos Operacionais Padronizados (POP's) para Estabelecimentos Elaboradores/ Industrializadores de Alimentos, conforme determina a **Portaria 1.428, de 26/11/93 do Ministério da Saúde** - Regulamento Técnico para Inspeção Sanitária de Alimentos", as "Diretrizes para o Estabelecimento de Boas Práticas de Produção e de Prestação de Serviços na Área de Alimentos", a **Portaria no 326, de 30/07/97 da Secretaria de Vigilância Sanitária / MS** – "Condições Higiênico Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores/ Industrializadores de Alimentos" e a **Resolução - RDC no 275, de 21/10/02 - ANVISA**. Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/ Industrializadores de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/ Industrializadores de Alimentos.



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

É recomendado que o estabelecimento tenha implantado o Sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC, incluindo a instalação de algum tipo de barreira, como peneiras, imãs, filtros ou detectores de metais para garantir a ausência de contaminação física por corpos estranhos

2.2 SENSORIAIS

Aspecto a 25° C: límpido e isento de impurezas.

Cor: característica.

Odor e Sabor: característico, isento de ranços, de odores e sabores estranhos.

2.3 MICROSCÓPICAS / MACROSCÓPICAS

Limite máximo de fragmento de insetos a nível microscópico de acordo com a legislação vigente **Resolução RDC 14 de 28/03/2014 – ANVISA** - Dispõe sobre matérias estranhas macroscópicas e microscópicas em alimentos e bebidas, seus limites de tolerância e dá outras providências.

3. EMBALAGEM

A embalagem **primária** deverá ser do tipo **Garrafa em PET**: Embalagem plástica produzida a partir da resina PET – Politereftalato de etileno, transparente e sem cor, de acordo com a legislação pertinente e as recomendações dos órgãos competentes (ANVISA, INMETRO, ABNT, etc.), com capacidade para 900 ml (novecentos mililitros). A garrafa deve possuir tampa, produzida preferencialmente com material plástico. O sistema de embalagem garrafa de PET/tampa não deve apresentar vazamento, garantindo perfeita estanqueidade.

A garrafa não deve apresentar defeitos críticos tais como furos, cortes e trincas; deformação no gargalo (marcas, batidas, gargalo incompleto); sujidades internas e/ou externas aderentes; linha de molde irregular na região da terminação; rebarbas cortantes e rebarbas que comprometam o fechamento e deformação no anel de suporte. A embalagem final deverá ser de papelão reforçado com abas superiores e inferiores, totalmente lacradas com fita gomada plastificada.

A embalagem deverá ser aprovada para contato com alimentos de acordo com as legislações:

Resolução nº 105, de 19/05/99, ANVISA/MS - Aprova os Regulamentos Técnicos: Disposições Gerais para Embalagens e Equipamentos Plásticos em contato com Alimentos.

Resolução nº 17 de 17/03/08 - ANVISA/MS - Dispõe sobre Regulamento Técnico sobre Lista Positiva de Aditivos para Materiais Plásticos destinados à Elaboração de Embalagens e Equipamentos em Contato com Alimentos.

Resolução RDC nº 51/10 de 26/11/2010 - ANVISA/MS - Dispõe sobre migração em materiais, embalagens e equipamentos plásticos destinados a entrar em contato com alimentos.

A embalagem deverá garantir as características de qualidade do produto durante todo o seu prazo de validade.

A embalagem **secundária** deverá ser caixa de papelão ondulado, reforçada, lacrada e devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente, que resista aos procedimentos rotineiros de manipulação, transporte e armazenamento.

Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, ou que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não resista à manipulação, transporte e armazenamento.

Embalagens diferentes das citadas poderão ser propostas e apresentadas pela empresa fornecedora, estando, porém sujeitas à aprovação.

4. ROTULAGEM

O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente:



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

Resolução RDC 259 de 20/09/2002 ANVISA/MS - Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados

Resolução RDC 359 de 23/12/2003 ANVISA/MS - Aprova Regulamento Técnico de Porções de Alimentos Embalados para Fins de Rotulagem Nutricional

Resolução RDC 360 de 23/12/2003 ANVISA/MS - Aprova Regulamento Técnico sobre Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados, tornando obrigatória a rotulagem nutricional

Lei Federal nº 10.674 de 16/05/03 - Obriga que os produtos alimentícios comercializados informem sobre a presença de glúten, como medida preventiva e de controle da doença celíaca.

No rótulo da embalagem deverão constar de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto.
- b) Nome e endereço do fabricante.
- c) Data de fabricação, data de validade ou prazo máximo para consumo.
- d) Componentes do produto, com informações nutricionais.
- e) Peso líquido.
- f) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo.
- g) Número do lote se houver.

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

A empresa vencedora da fase de lances deverá apresentar **1 (uma)** amostra em embalagem inicial, devidamente identificada, no prazo descrito no item 6.5 do Anexo I, para análise da rotulagem.

6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Declaração, assinada por representante legal da empresa licitante, de que em sendo vencedora do certame se compromete a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os documentos abaixo relacionados, conforme disposto no item 1.14 e subitens do Anexo III do edital.

-Do laudo bromatológico, contendo análises sensorial, físico-química, microbiológica e microscópica,

-Da ficha técnica assinada ou com indicação do responsável técnico, contendo: identificação do produto; nome e endereço do fabricante; validade do produto, com informações nutricionais; peso líquido; condições de armazenamento.

A ficha técnica e o laudo com as análises sensoriais, físico-química, microbiológica e microscópica dos alimentos embasam a equipe técnica na avaliação do produto de acordo com características descritas em edital e em conformidade com Nota técnica nº 5007/2016/COSAN/CGPAE/DIRAE – Especificação de gêneros alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar – PNAE.

ITEM 03 - LEITE UHT INTEGRAL FORTIFICADO COM FERRO E ZINCO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Fornecimento e entrega parcelada de leite UHT integral, acondicionado em embalagem “Longa Vida” contendo 1litro enriquecido com ferro e zinco.

Denomina-se leite, sem outra especificação, o produto proveniente da ordenha completa e ininterrupta de vacas leiteiras sadias, em condições de higiene adequadas. O leite UHT integral deverá estar de acordo com as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade do Leite UAT (UHT) da Portaria nº 146 de 07/03/1996 do MAPA e do Regulamento Técnico referente a alimentos adicionados de nutrientes essenciais da Portaria nº 31 de 13/01/1998 do Ministério da Saúde.

Todas as legislações citadas no presente descritivo deverão ser seguidas, bem como suas alterações.



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

2. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

SENSORIAIS

- Aspecto: líquido homogêneo, limpo;
- Cor: branca;
- Odor: característico, sem odores estranhos;
- Sabor: característico, sem sabores estranhos.

FÍSICO-QUÍMICA - PARÂMETROS MÍNIMOS DE QUALIDADE:

LEITE INTEGRAL

Matéria gorda % m/v	Mínimo 3,0
Acidez g/ ácido Láctico/ 100 g	0,14 a 0,18
Estabilidade ao etanol 68% (v/v)	Estável
Extrato seco desengordurado % (m/m)	Mínimo 8,2

Ferro: mínimo 2,1 mg de ferro por porção de 200 ml

Zinco: mínimo de 1,1 mg de zinco por porção de 200 ml

MICROBIOLÓGICAS

O produto deverá obedecer ao padrão estabelecido na Resolução RDC nº 12 de 02 de janeiro de 2001 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, - ANVISA.

MACROSCÓPICAS E MICROSCÓPICAS

Ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos.

3. EMBALAGEM

A embalagem inicial do produto deverá ser “longa vida” tipo contendo 01 (um) litro.

A embalagem final do produto deverá ser em caixas de papelão.

Considerar-se-á imprópria para o consumo a embalagem inicial ou final não lacrada ou higienizada inadequadamente (para a final) que possam expor os produtos à contaminação e/ou deterioração.

Embalagens diferentes das citadas poderão ser propostas e apresentadas pela empresa estando, porém, sujeitas à aprovação da **PSA**.

O produto deverá estar devidamente rotulado de acordo com a legislação específica vigente.

Na embalagem inicial, deverá constar de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- 01 - Identificação do produto, inclusive marca e tipo;
- 02 - Nome e endereço do fabricante (usina);
- 03 - Data de validade ou prazo máximo para consumo;
- 04 - Composição do produto, incluindo teor de gordura e demais informações nutricionais;
- 05 - Peso líquido;
- 06 - Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo da embalagem final;
- 07 - Número de Registro do produto no SIF OU SISP, com respectivo carimbo.

4. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E AVALIAÇÃO TÉCNICA

A empresa vencedora da fase de lances deverá apresentar **2 (duas)** amostras em embalagem inicial, devidamente identificada, no prazo descrito no item 6.5 do Anexo I, para análise da rotulagem



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

5. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Declaração, assinada por representante legal da empresa licitante, de que em sendo vencedora do certame se compromete a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os documentos abaixo relacionados, conforme disposto no item 1.14 e subitens do Anexo III do edital.

- Declaração da empresa produtora no serviço de Inspeção federal ou estadual (SIF ou SISP), expedido pelo órgão competente.
- Indicação do número de Registro do Rótulo em órgão competente.
- Laudo bromatológico, contendo análises sensorial, físico-química, microbiológica e microscópica,
- Ficha técnica assinada ou com indicação do responsável técnico, contendo: identificação do produto; nome e endereço do fabricante; validade do produto, com informações nutricionais; peso líquido; condições de armazenamento

A ficha técnica e o laudo com as análises sensoriais, físico-química, microbiológica e microscópica dos alimentos embasam a equipe técnica na avaliação do produto de acordo com características descritas em edital e em conformidade com Nota técnica nº 5007/2016/COSAN/CGPAE/DIRAE – Especificação de gêneros alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar – PNAE.

ITEM 04 - POLPA DE TOMATE CONCENTRADO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Polpa de Tomate Concentrada, composição: 100% tomate, sem adição de açúcar sem corantes, sem estabilizantes ou conservantes; não necessita de refrigeração.

2. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

Produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros, são e limpos por meio de processos tecnológicos adequados. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Resolução RDC 14, de 28/03/2014 da ANVISA/MS e Resolução RDC 12/2001 da ANVISA/MS.

Todas as legislações citadas no presente descritivo deverão ser seguidas, bem como suas alterações.

O produto deverá ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos.

SENSORIAIS:

Aparência: pasta homogênea

Cor: vermelho

Odor: próprio

Sabor: próprio

FÍSICO-QUÍMICAS:

- brix: mínimo 30ºBrix

- pH: máximo 4,5

- acidez cítrica: máximo 2,7%

- sódio: máximo 65 mg por porção de 100 g de produto concentrado

MICROSCÓPICAS:

- Matéria prejudicial à saúde humana, macroscópica e microscópica: ausência.

- Sujidades, parasitos e larvas: ausência.

- Elementos histológicos estranhos ao produto: ausência

- Campos positivos para filamentos micelianos: máximo 40%

- Elementos histológicos identificadores da composição: presença



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

3. EMBALAGEM

O produto deverá ser embalado em embalagem plástica de polietileno, resistente, asséptica e 100% reciclável contendo 01 quilo do produto.

Considerar-se-á imprópria para consumo e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto a contaminação, ou deterioração ou que não permita armazenamento do produto.

Embalagens diferentes das citadas poderão ser propostas e apresentadas pela empresa fornecedora, estando, porém, sujeitas à aprovação da **PSA**.

A embalagem secundária deverá ser feita em caixas de papelão reforçado e resistente as condições rotineiras de armazenamento e transporte, lacradas e devidamente rotuladas de acordo com a legislação vigente.

4. ROTULAGEM

O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.

No rótulo da embalagem deverão constar de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca
- b) Nome e endereço do fabricante.
- c) Data de fabricação, data de validade ou prazo máximo para consumo.
- d) Componentes do produto com informações nutricionais.
- e) Peso líquido e número do lote, se houver.
- f) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo (na embalagem final).
- g) Número do lote se houver

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E AVALIAÇÃO TÉCNICA

A empresa vencedora da fase de lances deverá apresentar **1 (uma)** amostra em embalagem inicial, devidamente identificada, no prazo descrito no item 6.5 do Anexo I, para análise da rotulagem

6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Declaração, assinada por representante legal da empresa licitante, de que em sendo vencedora do certame se compromete a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os documentos abaixo relacionados, conforme disposto no item 1.14 e subitens do Anexo III do edital.

- Ficha técnica assinada ou com indicação do responsável técnico, contendo: identificação do produto; nome e endereço do fabricante; validade do produto ou prazo máximo para consumo; componentes do produto, com informações nutricionais; peso líquido; condições de armazenamento, modo de preparo.

- Laudo bromatológico, contendo análises sensorial, físico-química, inclusive ° Brix, microbiológica e microscópica.

A ficha técnica e o laudo com as análises sensoriais, físico-química, microbiológica e microscópica dos alimentos embasam a equipe técnica na avaliação do produto de acordo com características descritas em edital e em conformidade com Nota técnica nº 5007/2016/COSAN/CGPAE/DIRAE – Especificação de gêneros alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar – PNAE.

ITEM 05 - DOCE EM MASSA INDIVIDUAL DE BANANA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Doce de massa individual de banana, composição: 100% bananas, sem adição de açúcar, sem corantes, sem estabilizantes ou conservantes; não necessita de refrigeração.



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

2. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

Produto resultante da concentração da frutas bananas maduras, sãs e limpas por meio de processos tecnológicos adequados. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Resolução RDC 14, de 28/03/2014 da ANVISA/MS e Resolução RDC 12/2001 da ANVISA/MS.

Todas as legislações citadas no presente descritivo deverão ser seguidas, bem como suas alterações.

O produto deverá ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos.

3. EMBALAGEM

O produto deverá ser embalado em embalagem individual contendo 30 g do produto.

A embalagem secundária em papelão que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade, com capacidade máxima de 100 (cem) embalagens primárias de 30 gramas totalizando peso líquido de 3 (três) quilogramas.

Considerar-se-á imprópria para consumo e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto a contaminação, ou deterioração ou que não permita armazenamento do produto.

Embalagens diferentes das citadas poderão ser propostas e apresentadas pela empresa fornecedora, estando, porém, sujeitas à aprovação da **PSA**.

A embalagem secundária deverá ser feita em caixas de papelão reforçado e resistente as condições rotineiras de armazenamento e transporte, lacradas e devidamente rotuladas de acordo com a legislação vigente.

4. ROTULAGEM

O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.

No rótulo da embalagem deverão constar de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- h) Identificação do produto, inclusive a marca
- i) Nome e endereço do fabricante.
- j) Data de fabricação, data de validade ou prazo máximo para consumo.
- k) Componentes do produto com informações nutricionais.
- l) Peso líquido e número do lote, se houver.
- m) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo (na embalagem final).
- n) Número do lote se houver

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E AVALIAÇÃO TÉCNICA

A empresa vencedora da fase de lances deverá apresentar **2 (duas)** amostras em embalagem inicial, devidamente identificada, no prazo descrito no item 6.5 do Anexo I, para análise da rotulagem.

6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Declaração, assinada por representante legal da empresa licitante, de que em sendo vencedora do certame se compromete a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os documentos abaixo relacionados, conforme disposto no item 1.14 e subitens do Anexo III do edital

- Ficha técnica assinada ou com indicação do responsável técnico, contendo: identificação do produto; nome e endereço do fabricante; validade do produto ou prazo máximo para consumo; componentes do produto, com informações nutricionais; peso líquido; condições de armazenamento, modo de preparo.



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

- Laudo bromatológico, contendo análises sensorial, físico-química, microbiológica e microscópica. A ficha técnica e o laudo com as análises sensoriais, físico-química, microbiológica e microscópica dos alimentos embasam a equipe técnica na avaliação do produto de acordo com características descritas em edital e em conformidade com Nota técnica nº 5007/2016/COSAN/CGPAE/DIRAE – Especificação de gêneros alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar – PNAE.

ITEM 06 – BISCOITO SALGADO INTEGRAL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Biscoito Salgado Integral é o produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada a partir dos seguintes ingredientes básicos: **farinha de trigo integral enriquecida de ferro e ácido fólico e/ou farelo de trigo e/ou fibra de trigo e/ou aveia e ou gergelim, óleo ou gordura vegetal isenta de gorduras trans, sal refinado** outros ingredientes permitidos pela legislação desde que mencionados, que não descaracterizem o produto.

Os biscoitos poderão ter formato redondo, retangular ou quadrado e não deverão conter cristais de sal incrustados na massa.

2. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

O produto deverá estar de acordo com as legislações vigentes, e atualizações, quando houver e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis.

2.1 GERAIS

O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, em especial, a Resolução **RDC 263 de 22/09/05 ANVISA/MS** - Regulamento técnico para produtos de cereais, amidos, farinhas e farelos.

Resolução - RDC 150, de 13/04/2017 ANVISA/MS Aprova o Regulamento Técnico para a Fortificação das Farinhas de Trigo e das Farinhas de Milho com Ferro e Ácido Fólico.

Resolução 383 de 05/08/99 -ANVS/MS - Regulamento técnico que aprova o uso de Aditivos Alimentares, estabelecendo suas Funções e seus Limites Máximos para a Categoria de Alimentos 7- Produtos de Panificação e Biscoitos. RDC 42, de 29/08/13 - ANVISA/MS. Aprova o Regulamento Técnico: "Princípios Gerais para o Estabelecimento de Níveis Máximos de Contaminantes Químicos em Alimentos"

Deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. Não será tolerado o emprego de substâncias corantes de qualquer natureza em sua confecção. Os biscoitos deverão apresentar tamanhos e peso uniformes.

O produto deve ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deverão ser elaborados de acordo com o Regulamento Técnico sobre as condições higiênico-sanitárias, as Boas Práticas de Fabricação (BPF) e os Procedimentos Operacionais Padronizados (POP's) para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos, conforme determina a Portaria 1.428, de 26/11/93 do Ministério da Saúde - Regulamento Técnico para Inspeção Sanitária de Alimentos", as "Diretrizes para o Estabelecimento de Boas Práticas de Produção e de Prestação de Serviços na Área de Alimentos", a Portaria no 326, de 30/07/97 da Secretaria de Vigilância Sanitária / MS – "Condições Higiênico Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos" e a Resolução - RDC no 275, de 21/10/02 - ANVISA. Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos.

É recomendado que o estabelecimento tenha implantado o Sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC, incluindo a instalação de algum tipo de barreira, como peneiras, imãs, filtros ou detectores de metais para garantir a ausência de contaminação física por corpos estranhos



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

2.2 SENSORIAIS

Aspecto: massa torrada;
Cor: própria;
Odor: próprio;
Sabor: próprio

2.3 FISICO-QUIMICAS

Lipídios: mínimo de 10%
Gorduras trans: <0,2 grama na porção de 30 (trinta) gramas
Gorduras Saturadas: <5,5 gramas/100 gramas
Proteínas: mínimo de 8%
Fibras: mínimo de 3%

2.4 MICROBIOLÓGICAS

De acordo com a **RDC 12 de 02/01/2001 ANVISA/MS** - Aprova o Regulamento Técnico sobre padrões microbiológicos para alimentos.

2.5 MICROSCÓPICAS / MACROSCÓPICA

Limite máximo de fragmento de insetos a nível microscópico de acordo com a legislação vigente **Resolução RDC 14 de 28/03/2014 – ANVISA** - Dispõe sobre matérias estranhas macroscópicas e microscópicas em alimentos e bebidas, seus limites de tolerância e dá outras providências.

3. EMBALAGEM

A embalagem inicial do produto deverá ser: pacote de filme de polipropileno com polietileno, atóxico, resistente, lacrado hermeticamente, com peso líquido de 30 g (trinta gramas), contendo de três a seis unidades.

A embalagem deverá ser aprovada para contato com alimentos de acordo com as legislações: **Resolução nº 105, de 19/05/99, ANVISA/MS** - Aprova os Regulamentos Técnicos: Disposições Gerais para Embalagens e Equipamentos Plásticos em contato com Alimentos, **Resolução nº 17 de 17/03/08 - ANVISA/MS** - Dispõe sobre Regulamento Técnico sobre Lista Positiva de Aditivos para Materiais Plásticos destinados à Elaboração de Embalagens e Equipamentos em Contato com Alimentos, **Resolução RDC nº 51/10 de 26/11/2010 - ANVISA/MS** - Dispõe sobre migração em materiais, embalagens e equipamentos plásticos destinados a entrar em contato com alimentos.

A embalagem deverá garantir as características de qualidade do produto durante todo o seu prazo de validade.

A embalagem final do produto deverá ser caixa de papelão reforçado, lacrado e totalmente envolto com fita gomada, com até 6 Kg (seis quilos).

Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, ou que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não resista à manipulação, transporte e armazenamento.

Embalagens diferentes das citadas poderão ser propostas e apresentadas pela empresa fornecedora, estando, porém, sujeitas à aprovação.

Será tolerada a perda por quebra do produto de no máximo 5% do peso líquido do mesmo.

Deverá ser impresso de forma clara e indelével o logo abaixo (Brazão do município) nas cores originais. Abaixo do brasão deverá ser escrito Secretaria da Educação, "Alimentação Escolar – Venda Proibida" em preto no tamanho: Altura: 2,5 cm X comprimento: 3,5 cm.

O logo do Brasão oficial será disponibilizado a empresa vencedora do certame. A mesma deverá apresentar layout da embalagem e amostra final para aprovação da Secretaria da Educação.



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

2,5 cm



Prefeitura de
Santo André

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
“ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – VENDA PROIBIDA”
www.santoandre.sp.gov.br



3,5 cm

4. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

A empresa vencedora da fase de lances deverá apresentar **2 (duas)** amostras em embalagem inicial, devidamente identificada, no prazo descrito no item 6.5 do Anexo I, para análise da rotulagem.

5. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Declaração, assinada por representante legal da empresa licitante, de que em sendo vencedora do certame se compromete a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os documentos abaixo relacionados, conforme disposto no item 1.14 e subitens do Anexo III do edital.

- Laudo bromatológico, contendo análises sensorial, físico-química, microbiológica e microscópica,
- Ficha técnica assinada ou com indicação do responsável técnico, contendo: identificação do produto; nome e endereço do fabricante; validade do produto, com informações nutricionais; peso líquido; condições de armazenamento.



ANEXO III

DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.1 Registro Comercial, em se tratando de **Empresa Individual de responsabilidade limitada e de Empresário Individual**, no segundo caso, acompanhado da Cédula de Identidade (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope “Documentos de Habilitação”).
- 1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações, em se tratando de Sociedade Empresária (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope “Documentos de Habilitação”).
- 1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior (Estatuto), em se tratando de Sociedade por Ações (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope “Documentos de Habilitação”).
- 1.4 Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e/ou na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações bem como de prova da diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade Simples (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope “Documentos de Habilitação”).
- 1.5 Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope “Documentos de Habilitação”).
- 1.6 Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica expedido pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 1.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) através do documento “Certificado de Regularidade do FGTS – CRF”, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (a aceitação deste documento condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet, pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, conforme mencionado no item 12.4 deste Edital).
- 1.8 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e tributos federais através do documento “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14 (a aceitação deste documento condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet, pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, conforme mencionado no item 12.4 deste Edital).
- 1.9 Prova de inexistência de débitos trabalhistas através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011 (a aceitação deste documento condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet, pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, conforme mencionado no item 12.4 deste Edital).



ANEXO III DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.10 Prova de regularidade para com as Fazendas:
- 1.10.1 **ESTADUAL**, através do documento Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos **INSCRITOS** relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Licitante. (em conformidade com a Portaria CAT-20, de 01.04.98 – Governo do Estado de São Paulo);
- 1.10.2 **MUNICIPAL**, através do documento “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários Municipais” do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
- 1.11 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial do Foro da sede da Licitante, emitido em prazo, conforme subitem 12.5 do Edital, não superior a 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão pública.
- 1.12 Atestado(s) emitido(s) em nome da Licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento e/ou execução equivalente a, no mínimo, **50%** (cinquenta por cento) do quantitativo do item de cada cota, pertinente e compatível com o objeto deste Edital e de seus Anexos.

COTA PRINCIPAL			
ITEM	OBJETO	QUANT.	50%
01-A	Suco de laranja	375.000	187.500
02-A	Óleo de Soja	17.250	8.625
03-A	Leite UHT Integral	30.000	15.000
04-A	Polpa de tomate	9.000	4.500
05-A	Doce de Banana	225.000	112.500
06-A	Biscoito Integral	72.000	36.000

COTA RESERVADA			
ITEM	OBJETO	QUANT.	50%
01-B	Suco de laranja	125.000	62.500
02-B	Óleo de Soja	5.750	2.875
03-B	Leite UHT Integral	10.000	5.000
04-B	Polpa de tomate	3.000	1.500
05-B	Doce de Banana	75.000	37.500
06-B	Biscoito Integral	24.000	12.000

- 1.13 Declaração expressa do Licitante firmada, sob as penas da lei, de que:
(Conforme Anexo VIII do edital)
- 1.13.1 Não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;
- 1.13.2 Não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente às condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital;



ANEXO III DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.13.3 Não descumpra as proibições quanto à utilização de mão de obra infantil, menor de 16 (dezesseis) anos, bem como não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

1.14 Declaração expressa, sob as penas da lei, de que a(o) interessada(o), em sendo vencedor(a) do certame, para fins de contratação, compromete-se a efetiva comprovação dos documentos abaixo relacionadas:

1.14.1 Para os itens **01 A-B, 02 A-B, 03 A-B e 06 A-B** – ficha técnica assinada ou com indicação do responsável técnico, contendo: identificação do produto; nome e endereço do fabricante; validade do produto, com informações nutricionais; peso líquido; condições de armazenamento.

1.14.2 **Para os itens 04 A-B e 05 A-B** - ficha técnica assinada ou com indicação do responsável técnico, contendo: identificação do produto; nome e endereço do fabricante; validade do produto ou prazo máximo para consumo; componentes do produto, com informações nutricionais; peso líquido; condições de armazenamento, modo de preparo.

1.14.3 **Para os itens: 01 A-B, 02 A-B, 03 A-B, 05 A-B e 06 A-B** - Laudo bromatológico, contendo análises sensorial, físico-química, microbiológica e microscópica;

1.14.4 **Para o item 04 A-B (polpa de tomate)** - Laudo bromatológico, contendo análises sensorial, físico-química, inclusive ° Brix, microbiológica e microscópica.

1.14.5 **Para o item 03 A-B (leite UHT Integral):**

1.14.5.1 Indicação do número de Registro do Rótulo em órgão competente.

1.14.5.2 Declaração da empresa produtora no serviço de Inspeção federal ou estadual (SIF ou SISP), expedido pelo órgão competente.

1.14.6 Os documentos acima relacionados deverão ser entregues junto à Gerência de Compras e Licitações I, em **10 (dez) dias úteis** em que declarada vencedora do certame.

1.14.7 A não apresentação ou apresentação incompleta ou defeituosa acarretará em inabilitação, impedirá a contratação e sujeitará a empresa às sanções legais pertinentes.

1.14.8 **Os documentos poderão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada, ou em cópia simples acompanhada de documento original, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei.**

1.14.9 Caso a vencedora do certame seja portadora da documentação acima arrolada na própria sessão pública e ali mesmo queira apresentá-la, não será necessária a concessão do prazo previsto de **10 (dez) dias úteis**

1.14.10 Se houver condições de análise na sessão pública e a documentação acima arrolada for reprovada, a Administração dará a mesma oportunidade aos subsequentes melhores colocados, observando-se o constante nos subitens 1.14.6. e 1.14.9.



ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. PROPOSTA COMERCIAL

- 1.1. A Proposta Comercial de cada Licitante, além de atender ao disposto nos subitens 9.4 e 9.5 do Edital, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - 1.1.1. Número do Edital de Pregão Presencial;
 - 1.1.2. Código de Registro da Licitante no Cadastro de Fornecedores da PMSA, caso seja cadastrada;
 - 1.1.3. Razão Social completa;
 - 1.1.4. Endereço completo (Logradouro, Número, Bairro, CEP, Cidade, Estado);
 - 1.1.5. Contatos (Telefone, Fax, E-mail);
 - 1.1.6. Número do CNPJ(MF);
 - 1.1.7. Número da Inscrição Estadual;
 - 1.1.8. Dados Bancários Completos (Banco, nº da Agência e respectivo Dígito, nº da Conta Corrente e respectivo Dígito), conforme subitem 5.1.1 do Anexo I;
 - 1.1.9. Item(ns) do(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) e/ou serviço(s) a ser(em) prestado(s), conforme descrito no Anexo II;
 - 1.1.10. Especificação do(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) e/ou serviço(s) a ser(em) prestado(s), conforme descrito no Anexo II;
 - 1.1.11. Marca / Fabricante do(s) material(is) a ser(em) adquirido(s) do(s) item(ns) especificado(s). Será aceita a indicação / menção de apenas uma Marca / Fabricante por material;
 - 1.1.12. Quantidade de cada item especificado;
 - 1.1.13. Unidade de cada item especificado;
 - 1.1.14. Valor unitário de cada item, expresso em Reais;
 - 1.1.15. Valor total de cada item, expresso em Reais;
 - 1.1.16. Valor total da Proposta Comercial;
 - 1.1.17. Declaração expressa de que a Licitante está sujeita e aceita todas e quaisquer exigências estabelecidas no presente Edital de Pregão Presencial e seus respectivos Anexos, inclusive normas, prazos e garantia, quando houver;
 - 1.1.18. Data da Proposta Comercial (Dia /Mês /Ano);
 - 1.1.19. Validade da Proposta Comercial: 60 (sessenta) dias
 - 1.1.20. Assinatura do representante legal da Licitante;
 - 1.1.21. Nome do representante legal da Licitante;
 - 1.1.22. Número da Cédula de Identidade do representante legal da Licitante;
 - 1.1.23. Cargo do representante legal da Licitante.
- 1.2. Segue modelo de Proposta Comercial para fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços que, facultativamente, poderá ser utilizada pela Licitante:



ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA COTA PRINCIPAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Cadastro de Fornecedor PMSA – Código da Empresa:		
Edital nº :	Data / Abertura :	Horário :
Razão Social :		
Endereço :	CEP : 00000-000	
Bairro :	Cidade / Estado :	
Telefone(s) : (11) 0000-0000	Fax : (11) 0000-0000	
CNPJ (MF) : 00.000.000/0000-00	Inscrição Estadual : 000.000.000.000	
E-mail :		
Banco :	Agência :	Conta Corrente :

Item	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS (demais especificações conforme Anexo II do Edital)	Marca / Fabricante	Qtde.	Un.	Valor Unitário	Valor Total
1-A	Suco de Laranja – embalagem 200ml		375.000	Unidade		
2-A	Óleo de soja embalagem 900ml		17.250	Unidade		
3-A	Leite UHT Integral – embalagem 1 litro		30.000	Unidade		
4-A	Polpa de Tomate Concentrada - embalagem 1 kg.		9.000	Unidade		
5-A	Doce de Banana – embalagem 30g		225.000	Unidade		
6-A	Biscoito Integral – embalagem 30g		72.000	Unidade		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA COMERCIAL						R \$ XXXX (POR EXTENSO)

Declaramos expressamente que nos sujeitamos e aceitamos todas e quaisquer exigências estabelecidas no presente Edital de Pregão Presencial e seus respectivos Anexos, inclusive normas, prazos e garantia, quando houver, tendo a presente proposta a validade de 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2.019

Nome:
RG:
Cargo:



**ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PROPOSTA COMERCIAL PARA COTA RESERVADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Cadastro de Fornecedor PMSA – Código da Empresa:		
Edital nº :	Data / Abertura :	Horário :
Razão Social :		
Endereço :	CEP : 00000-000	
Bairro :	Cidade / Estado :	
Telefone(s) : (11) 0000-0000	Fax : (11) 0000-0000	
CNPJ (MF) : 00.000.000/0000-00	Inscrição Estadual : 000.000.000.000	
E-mail :		
Banco :	Agência :	Conta Corrente :

Item	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS (demais especificações conforme Anexo II do Edital)	Marca / Fabricante	Qtde.	Un.	Valor Unitário	Valor Total
1-B	Suco de Laranja – embalagem 200ml		125.000	Unidade		
2-B	Óleo de soja embalagem 900ml		5.750	Unidade		
3-B	Leite UHT Integral – embalagem 1 litro		10.000	Unidade		
4-B	Polpa de Tomate Concentrada - embalagem 1 kg.		3.000	Unidade		
5-B	Doce de Banana – embalagem 30g		75.000	Unidade		
6-B	Biscoito Integral – embalagem 30g		24.000	Unidade		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA COMERCIAL						R \$ XXXX (POR EXTENSO)

Declaramos expressamente que nos sujeitamos e aceitamos todas e quaisquer exigências estabelecidas no presente Edital de Pregão Presencial e seus respectivos Anexos, inclusive normas, prazos e garantia, quando houver, tendo a presente proposta a validade de 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2.019

Nome:
RG:
Cargo:



ANEXO V
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Licitante _____ , com sede na _____ , inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____ , representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____ , (Cargo) _____ , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ , e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ , **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____ , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ , e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ , para **representá-la** perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ** no Pregão Presencial referente ao Edital nº _____ , podendo formular lances verbais e praticar todos e quaisquer atos inerentes a sessão pública, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as etapas da mesma.

_____ , ____ de _____ de 2.019

Assinatura



**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A Licitante _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o no _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG no _____, e inscrito(a) no CPF sob o no _____, declara, sob as penas da Lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos contidos no envelope “B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, conforme especificações constantes do Edital de Pregão Presencial no _____ e seus Anexos.

A Licitante acima qualificada também declara que, por se enquadrar como “Microempresa (ME)” ou “Empresa de Pequeno Porte (EPP)”, conforme declaração apresentada nos termos do Anexo VII deste Edital, utilizar-se-á dos benefícios previstos na Lei Complementar no 123/06 e suas alterações posteriores e na Lei Municipal nº 9.487/13.

_____, ____ de _____ de 2.019

Assinatura

Obs.: O último parágrafo destacado em “negrito itálico” deverá ser utilizado apenas quando se tratar de “Microempresa (ME) ou “Empresa de Pequeno Porte (EPP)”, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores.



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PEQUENA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Referente Edital de Pregão Presencial nº _____

A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o no _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG no _____, e inscrito(a) no CPF sob o no _____, declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que sua receita bruta anual não excederá, neste exercício, o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 e na Lei Municipal nº 9.487/13, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na mesma legislação.

_____, ____ de _____ de 2.019

Assinatura



ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Referente Edital de Pregão Presencial nº _____

A Licitante _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o no _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG no _____, e inscrito(a) no CPF sob o no _____, **declara**, expressamente, sob as penas da lei, que:

- A)** Não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;
- B)** Não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente às condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital;
- C)** Não descumpra as proibições quanto à utilização de mão de obra infantil, menor de 16 (dezesseis) anos, bem como não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: Em caso afirmativo, assinar a ressalva acima).

_____, ____ de _____ de 2.019

Assinatura



ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A EMPRESA _____, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DE SANTO ANDRÉ, ATRAVÉS DE VERBA DO FNDE.

I - PREÂMBULO

- 1. CONTRATANTES** - De um lado, a Prefeitura Municipal de Santo André, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", representada pelo(a) _____, com fundamento no Decreto Municipal nº 16.653/15, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na Rua _____ – Bairro: _____ – _____ – _____ – _____, representada por _____, portador do RG nº _____ e do CPF: _____, a seguir denominada "CONTRATADA", ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, às da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, Lei Complementar nº 123/06, Leis Municipais nºs 9.487/13 e 9.940/17 e dos Decretos Municipais nºs 15.926/09, 15.929/09, 16.653/15 e 17.030/18 naquilo em que forem aplicáveis às condições constantes deste contrato.
- 2. FUNDAMENTO DO CONTRATO** - Este contrato decorre da homologação efetuada pelo(a) Secretário(a) de Assuntos Jurídicos relativo ao Pregão Presencial, a que se refere o Edital nº _____, o qual se acha juntado ao **Processo Administrativo n.º 22539/2019**.

II - DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

- 1. OBJETO DO CONTRATO** - A "CONTRATADA" obriga-se ao fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios destinados aos alunos da Rede Publica de Ensino de Santo André, através de verba do FNDE.
- 2. LOCAL DA ENTREGA** - As entregas deverão ser efetuadas no Almoxarifado da Supervisão de Alimentação Escolar, sito na Avenida Capuava nº 540 – Bairro Homero Thon – Santo André, ou em qualquer outro local determinado pela PSA, dentro do Município de Santo André, correndo por conta da "CONTRATADA" as despesas decorrentes de carga, descarga e transporte, até o local indicado no ato convocatório.
 - 2.1. Os transportes deverão ser realizados de acordo com a legislação em vigor, em condições técnicas imprescindíveis a sua perfeita conservação. O descarregamento dos produtos no Almoxarifado Central da Supervisão de Alimentação escolar será de responsabilidade da Contratada.
- 3. CONDIÇÕES** - A "CONTRATADA" fica obrigada a entregar os materiais de acordo com as especificações contidas no edital que regeu a correspondente licitação e na forma prevista na respectiva proposta, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do dia útil seguinte ao da solicitação da PMSA, a data de fabricação do produto, não poderá anteceder mais de 60 (sessenta) dias a data da entrega sob pena de recusa ou devolução, a partir do momento da constatação do fato sob pena de incorrer a "CONTRATADA", nas sanções previstas neste contrato.
 - 3.1. A PSA realizará, a seu exclusivo critério, controle de peso, embalagens, qualidade e demais características do produto.
 - 3.2. A qualidade em atendimento as especificações solicitadas neste edital serão avaliadas por Equipe Técnica da Craisa, nas entregas junto ao Almoxarifado da Supervisão de Alimentação Escolar e na utilização dos produtos nas unidades escolares. Caso a qualidade dos produtos não correspondam às exigências do edital, a remessa será devolvida e deverá ser substituída pelo fornecedor no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas), independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

- 3.3. A critério da PSA serão realizadas visitas aos fornecedores, por seus técnicos, com a finalidade de avaliar as condições de produção do alimento em questão, que deverá estar de acordo com a legislação em vigor.
- 3.4. A critério da PSA poderá ser realizada análise laboratorial, a qualquer tempo, em qualquer quantidade durante a vigência do contrato, análises essas pagas pela contratada, em laboratório escolhido pela PSA.
- 4. RESPONSABILIDADES DA "CONTRATADA"** - A "CONTRATADA" assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando a "CONTRATANTE" a fazer-lhe restituição ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.
- 4.1. A "CONTRATADA" compromete-se, para fins de execução do objeto deste contrato, a não descumprir as proibições quanto à utilização da mão de obra infantil de menores de 16 anos, bem como não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de rescisão automática e imediata do ajuste.
- 5. PREPOSTO** - Fica designado, pela "CONTRATANTE", _____ seu "preposto", a quem caberá a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da regular execução deste contrato.

III - PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

1. **PREÇO** - A "CONTRATANTE" remunerará à "CONTRATADA" o valor _____ de R\$ _____.
2. **FORMA DE PAGAMENTO** - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias contados do adimplemento.
- 2.1. O não pagamento da fatura apresentada nas condições previstas sujeitará à "CONTRATANTE" à atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
3. **REAJUSTAMENTO DE PREÇOS** - Não incidirá qualquer conduta reajustatória na presente hipótese.

IV - PRAZOS

1. **PRAZO DE DURAÇÃO** - Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
2. **PRAZO PARA INICIO**- A partir da assinatura do contrato.

V - VALOR E DOTAÇÃO

1. **VALOR** - O valor total deste contrato é de R\$ _____
2. **DOTAÇÃO** - As despesas com a execução deste contrato onerarão a dotação própria consignada sob nº. 6010.339030.04.306.0064.2.178.05.

VI - RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal 8.666/93.



ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

VII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal 10.520/02, e subsidiariamente no capítulo IV da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, a seguir elencadas:
 - 1.1. Advertência;
 - 1.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos indicados no subitem 12.1.
 - 1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 1.4. Multa.
2. A multa pela recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido no edital será de 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
3. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a Prefeitura a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
 - 3.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado dos pagamentos a serem efetuados pela Administração, garantida a ampla defesa, nos termos da lei.
4. Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
5. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
6. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos itens acima, a qual incidirá sobre o valor total do contrato.
7. Perda da garantia oferecida, se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.
8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
9. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do item 2, será a contratada intimada da intenção da Prefeitura quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei 8.666/93.
10. Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 109, I, “f” da Lei 8.666/93.
11. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 03 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada, ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.
 - 11.1. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.



ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

12. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses a seguir listadas, acarretará a aplicação da penalidade especificada.

12.1. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato ou deixar de retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para a sessão pública ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores desta PMSA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e nas demais cominações legais.

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. **CONDIÇÕES INTEGRANTES** - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, de que o mesmo decorre e a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.
2. **ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** - A "CONTRATADA" fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.
3. **MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS** - A "CONTRATADA" obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições exigidas nos aspectos jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco e a Justiça do Trabalho, quando das respectivas habilitações. A regularidade dos encargos sociais será comprovada mediante a apresentação da "Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF expedida pela Caixa Econômica Federal e da Certidão Negativa/Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, na época da apresentação das notas fiscais e pagamento.
4. **FORO** - As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Santo André, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o descumprimento deste contrato.

Eu, _____, _____, _____, digitei, e eu, _____,
_____, - Gerente de Contratos, conferi e o subscrevo.

Santo André, ____ de _____ de 20__

SECRETÁRIO(A)

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1. - _____

2. - _____



ANEXO X
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e Data: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



ANEXO X TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.